

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
“APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, c

residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CLUBE DESPORTIVO OS GALGOS AUDAZES**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514 292 970, com sede na Rua Cabo da Boa Esperança, 16, Tires, 2785-222 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MARTINHO BARRELAS DUARTE**,

, e pelo Vice-Presidente **LUIS MIGUEL DE ALMEIDA NOGUEIRA**,

ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça, publicações “on-line” de 8 de fevereiro de 2017 ata número 4, de 1 de outubro de 2019, de eleição dos corpos sociais para o quadriénio 2019 a 2023,

documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Clube Desportivo Os Galgos Audazes tem como fim a promoção e organização de prática de modalidades desportivas, artísticas, culturais, científicas, recreativas e organização de eventos com fim lúdico, formativo e social, conforme artigo 1º 2. dos seus estatutos; -----

g) O Clube Desportivo Os Galgos Audazes, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio”, aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta n.º 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta n.º 1311/2022), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular, sob consulta em anexo (Anexo I);-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 18 de julho de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para aquisição de material, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma



vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 500,00 (quinhentos euros), referente ao apoio para aquisição de material conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2023, ação 02.005.2002/85.73 com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa

- exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar documentos comprovativos de despesa. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham

a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

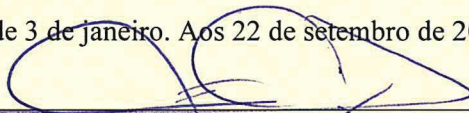
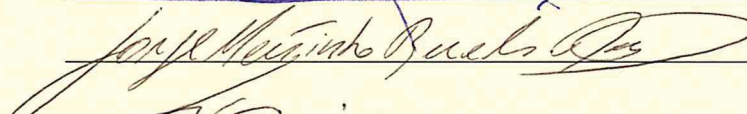
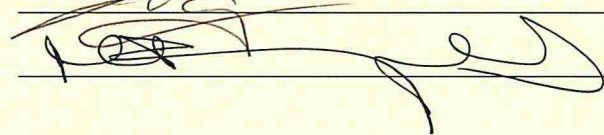
-----O encargo resultante deste contrato no montante global de € 500,00 (quinhentos euros), tem o cabimento n.º 118194 e o compromisso n.º 176701, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

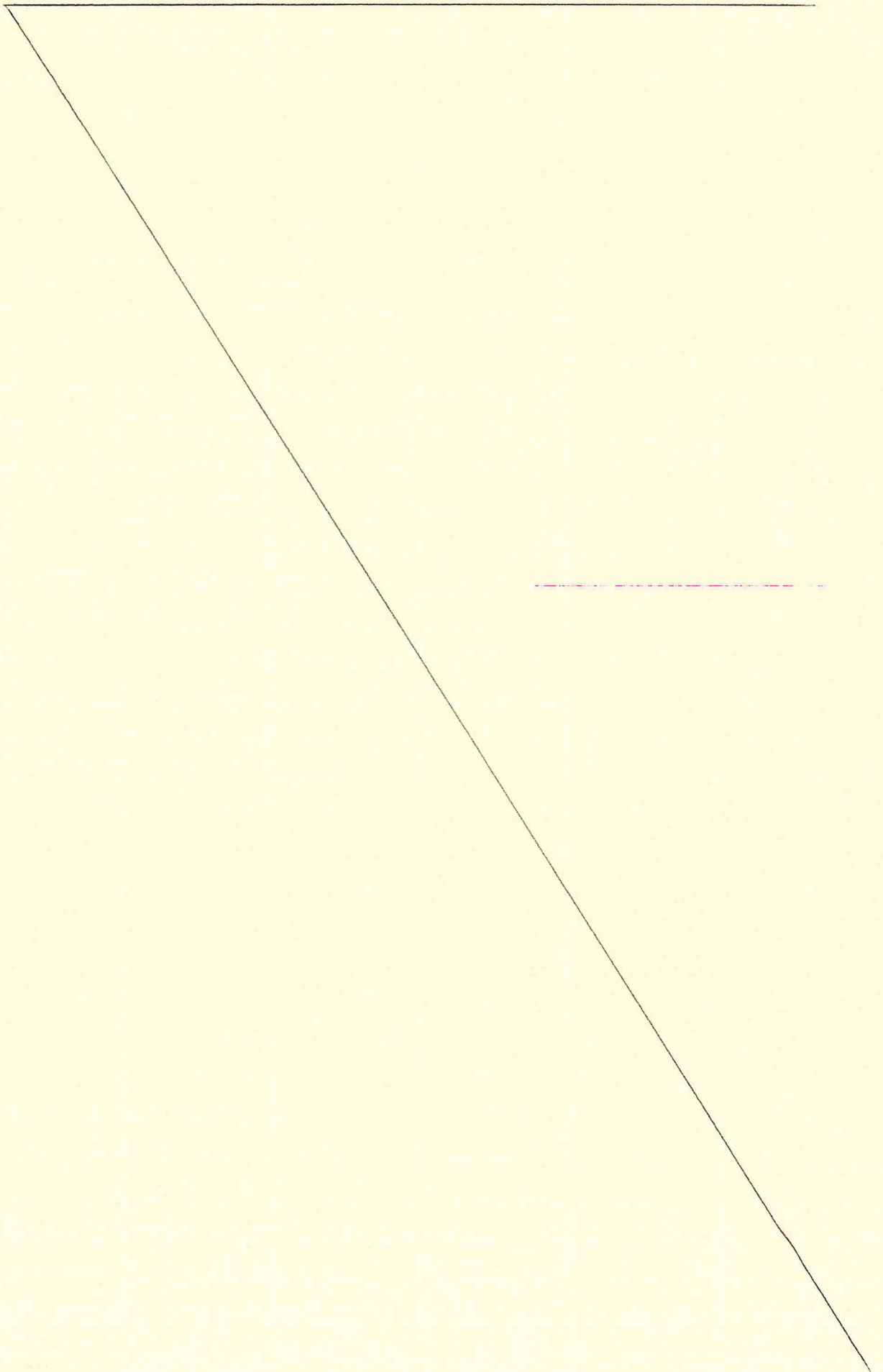
-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva



regularizada à Segurança Social emitida em 11 de setembro de 2023, (válida por quatro meses), com o NISS 25142929704, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 11 de setembro de 2023, (válida por três meses). -----

-----E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 22 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





## Carla Reis

---

**De:** dcom@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dcom@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 14 de março de 2023 23:45  
**Para:** Mariana Coelho  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2022/2023 | Atividade desportiva regular

Submitted on Terça, Março 14, 2023 - 23:44 Submitted by anonymous user: [85.138.143.179] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Clube Desportivo Os Galgos Audazes  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Martinho Barreiras Duarte  
EMAIL INSTITUCIONAL: geral@osgalgos.pt

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Eurico Nicho  
CONTACTO TELEFÓNICO: 968685098  
EMAIL: eurico.nicho@netcabo.pt

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

- Aquisição de bens e vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual
- Outros apoios à atividade desportiva regular

--AQUISIÇÃO DE BENS, VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Aquisição de t-shirts técnicas de atletismo e casacos de fato de treino para atletas masculinos e femininos.

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL: Os nossos atuais equipamentos têm os logos dos nossos patrocinadores. No entanto, um deles já não contribui com nenhum patrocínio ao nosso Clube e desta forma não pretendemos continuar a publicitar de forma totalmente gratuita.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 2000

--ANEXOS--

MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/no\\_21\\_-\\_2023\\_-\\_clube\\_desportivo\\_os\\_galgos\\_audazes.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/no_21_-_2023_-_clube_desportivo_os_galgos_audazes.pdf)

Pretende anexar outros orçamentos? Não

--OUTROS APOIOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR--

DESCRIÇÃO DO APOIO:

Aquisição de computador e impressora  
Aquisição de tenda  
Aquisição de duas geleiras

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO:

Atualmente todo o trabalho administrativo do Clube é elaborado com recurso a equipamento de terceiros. Depois para imprimir temos de transportar os documentos em "pens" ou discos portáteis

e imprimir em lojas de especialidade. Os documentos encontram-se dispersos por vários equipamentos de terceiros. Assim necessitamos de um pc e duma impressora para otimizar todo o trabalho administrativo.

O nosso Clube foi pioneiro no Troféu de Atletismo de Cascais em providenciar aos nossos atletas no final das provas uma peça de fruta e uma garrafa de água. Verificamos que nas provas realizadas em dias de maior calor a necessidade de transportar as peças de frutas em geleiras para manter a frescura das mesmas. Sempre recorremos a empréstimos de terceiros e pretendemos usar os nossos próprios equipamentos. No ano passado compramos uma tenda que se mostrou insuficiente e inadequada e pretendemos comprar uma mais adaptada que permita até aos nossos atletas a possibilidade de se equiparem nela.

VALOR APOIO MUNICIPAL: 500

--ANEXOS--

ORÇAMENTO 1:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/faturaproforma\\_worten\\_12mar2023.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/faturaproforma_worten_12mar2023.pdf)

ORÇAMENTO 2:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/faturaproforma\\_decathlon\\_13mar2023.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/faturaproforma_decathlon_13mar2023.pdf)

ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/201761>



Fatura Pro Forma: G2023\_524\_974

DATA: 12/03/2023

Nome: Clube Desportivo Os Galgos Audazes

Morada: Rua Cabo da Boa Esperança nº16

V/ N° Contribuinte: 514292970

Cód Produto	Qty	Descrição	Preço Unit	Valor PVP	Valor IVA	Valor Sem IVA	TX IVA
7714674	1	Portátil HP 15s-fq2049np	429,99	429,99	23,00	349,59	23%
7520093	1	HP Envy Inspire 7920E	142,99	142,99	23,00	116,25	23%

**IVA - Não confere direito à dedução**

*Documento sem validade fiscal*  
Este documento tem validade de 30 dias,

465,84

**572,98**

Sede: Rua João Mendonça, 505 - 4464-503 - Srª Hora  
CAPITAL SOCIAL: Euro 21.530,000 \* CONTRIBUINTE Nº 503.630.330

Observações:

Assinatura:



**SPDAD, Unipessoal, Lda**

Estrada do Monte da Cabreira, nºs 1 e 1-A  
 2610-041 AMADORA  
 Contribuinte Nº: 503074586  
 Telefone: 214706700  
 URL: www.decathlon.pt/decathlonpro.html  
 Telemóvel: 966911529  
 Email: decathlonpro.lisboa@decathlon.com  
 SWIFT: TOTAPTPL  
 IBAN: PT50 0018 000339629795020 96

**Clube Desportivo Os Galgos Audazes**

Rua Cabo da Boa Esperança, nº 16  
 Tires  
 2785-222  
 Nº Contribuinte: 514 292 970  
**Número do Cliente 311003**

**Cond. Pagamento :** Pré Pagamento      **Data de emissão :** 13.03.2023      **Comercial:** Filipa Machado

Referência	Designação	Quantidade	IVA	Pr. Unit.	Desc. %	Pr. Unt. c/ Desc.	Total c/ IVA
8361895	GELEIRA ELÉTRICA PARA CAMPISMO OU CAMINHADA - POWERFREEZE -	2	23%	95,00 €		95,00 €	190,00 €
8554912	Sala de Campismo com varetas ARPENAZ BASE FRESH - 10 Pessoas	1	23%	220,00 €		220,00 €	220,00 €
			23%				
	Entrega Gratuita em Portugal Continental		23%				

**VALIDADE DA PROPOSTA**  
 Para os artigos vendidos pela Decathlon PT - 30 dias de validade  
 Para os artigos vendidos através do Marketplace - não há garantia de preço. As variações de preço serão ajustadas na data do efetivo pagamento pelo Cliente.

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	333,33 €	76,67 €
13,00%		
22,00%		
12,00%		
<b>Total</b>	<b>333,33 €</b>	<b>76,67 €</b>

<b>Total Ilíquido :</b>	333,33 €
<b>Desconto Comercial (sem IVA) :</b>	
<b>Desconto Financeiro:</b>	
<b>Base de Incidência de I.V.A. :</b>	333,33 €
<b>Total de I.V.A. :</b>	76,67 €
<b>TOTAL DO DOCUMENTO</b>	<b>410,00 €</b>